



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.238 – Ano VII

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022.

LEI Nº 2.034 DE 20 DE ABRIL DE 2022
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2021, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da lei Municipal nº 1.972 de 02 de fevereiro de 2021, que passa a ter vigência com a redação abaixo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes ou não de cargos em confiança, fixada em 20% vinte por cento da referência salarial 20, aos membros, equipe de apoio, Presidentes e Pregoeiros, que fazem parte das seguintes comissões:

- I – Comissão de Licitação;
- II - Pregão;
- III- Comissão de Sindicância;
- IV– Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de abril de 2022.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.035 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br>